

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 023, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade :	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	01	Educação Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização da Educação Infantil
Atividade:	2111	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - FNDE
	33.90.30	Material de Consumo:..... R\$ 7.167,82
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$14.000,00
		TotalR\$ 21.167,82

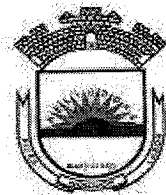
Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência. Serão utilizados os recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO da Transferência Obrigatória de recursos financeiros do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o Poder Público, nos exercícios de 2012 e 2013 conforme Resolução/CD/FNDE nº. 29, de 27 de julho de 2012, cujo recurso encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18712133/0001-56



depositado na conta corrente nº. 11078-7 do Banco do Brasil S/A – Agência de Heliodora/MG, desde novembro de 2012.

Art. 3º. Fica alterado o PPA (PLANO PLURIANUAL) 2010/2013, para a devida inclusão da Atividade 2111 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FNDE.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliodora, em 24 de junho de 2013.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG**
Projeto de Lei nº 23/13
Recebido pela
Comissão de Obras,
Bens, Serviços e
Políticas Públicas.
No dia, 24/06/13

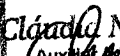
Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG**
Projeto de Lei nº 23/13
Recebido pela
Comissão de Orçamento
e Fiscalização Financeira.
No dia, 24/06/13

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG**
Projeto de Lei nº 23/13
Recebido pela Comissão
de Legislação, Justiça,
Redação, Direitos
Humanos e Cidadania.
No dia, 24/06/13

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG**
PROTOCOLO Nº 77
Documento recebido
no dia 24/06/13
às 15:15 horas.

Cláudio Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora